

RESOLUÇÃO Nº 20

Atualiza a remuneração dos vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com base no disposto na Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79 e, considerando o atual valor de remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com a Graça de Deus decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Araxá, incluindo parte fixa, variável e ajuda de custo, fixada pela Resolução nº 08, passa a ser de Cr\$ 32.852,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), sendo a referida importância assim especificada:

I. parte fixa	Cr\$ 4.412,00
II. parte variável	Cr\$ 8.360,00
III. ajuda de custo	Cr\$ 20.080,00

§ 1º – A parte variável da remuneração será devida pelo comparecimento do vereador às sessões e pela participação nas votações, nunca inferior à parte fixa.

§ 2º – A falta do Vereador à reunião ordinária importará em um desconto de Cr\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco cruzeiros).

§ 2º – A remuneração mencionada no artigo 1º desta resolução será paga mensalmente.

Art. 3º – O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 4º – As sessões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 5º – Sempre que houver reajuste na remuneração do Deputado Estadual, a Mesa da Câmara, através de Ato, atualizará a remuneração dos Vereadores, observada a legislação em vigor.

Art. 6º – O Presidente da Câmara perceberá a título de verba de representação Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cujo pagamento se fará mensalmente.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1981, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1.981.

JAIRO DO ESPÍRITO SANTO BRITO
Presidente

OREDIS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário